



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 04 / 12 / 2024

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.481

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO GEORGE MORAIS.

Institui o Dia Estadual de Eficiência Energética, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Eficiência Energética, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de janeiro, com o objetivo de promover a conscientização da sociedade sobre a importância do uso racional e sustentável dos recursos energéticos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
de DEZEMBRO de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador